

PORTARIA AP Nº 5541 de 28 de janeiro de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2020/1020821 e sisprev nº 2024.17.1848P
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, DJANE OLIVEIRA DE BARROS, mat. nº 57211592/1, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL E EDUCACIONAL, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples	1.016,13
Complemento Constitucional (Art. 201, §2º da CF)	501,87
Total de Proventos	1.518,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163547

PORTARIA AP Nº 199 DE 28 de Janeiro de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2020/647317 E PROCESSO DO SISPREV Nº 2025.17.0323P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 16, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 c/c art. 36-A, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e o respectivo §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002 incluído pela Lei Complementar nº 49/2005 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, MARIA AMELIA COSTA PEREIRA, mat. nº 54197858/1, no cargo de Docente Classe I, Nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.327,51 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

100% da média aritmética	6.327,51
Total de Proventos	6.327,51

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163558

PORTARIA AP Nº 120 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/309025 E SISPREV Nº 2025.04.0272P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB, referente ao acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará SISPEMB/PA, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE MACEDO FILHO, mat. nº 76821/1, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.623,89 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Gratificação de Escolaridade - 80%	1.839,97
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.483,96
Total de Proventos	6.623,89

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 04/04/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, consi-

derando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163569

PORTARIA AP Nº 324 DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2019/579446 E SISPREV Nº 2025.03.0372P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE MARIA DUARTE DE SOUZA, mat. nº 539910/1, na função de VIGIA REF. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3122,27 (Três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.170,85
Proventos proporcionais a 12.775 dias de 12.775 dias - 100%	3.122,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163573

PORTARIA AT RET AP Nº 243 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024/735718 e sisprev nº 1989.04.2467R1
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Atualizar a PORTARIA AP Nº 2.316 de 22 de maio de 2024, publicada no DOE nº 35.849, de 10/06/2024, que aposentou a servidora INAH TOBIAS SILVEIRA, matrícula nº 28118/1, na função de Técnico D, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 13, inciso II, da Lei nº 9.568/2022; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir a parcela “Gratificação de Desempenho de Gestão”, conforme fundamentação do art. 12, inciso IV cumulado com o art. 14 da Lei nº 9.568/2022, passando a perceber nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.206,99 (dezesseis mil duzentos e seis reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.542,30
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	305,08
Adicional de Titulação - 20%	569,48
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor de Controle Financeiro e Tarifário - 40%	2.999,61
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.277,90
Gratificação de Gestão de Desempenho - 100 cotas	1.435,00
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	6.077,62
Total de Proventos	16.206,99

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/06/2024, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.316 de 22 de maio de 2024, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163581

PORTARIA AP Nº 215 DE 28 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/1201537 E SISPREV Nº 2024.04.0381P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único,